APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de lei n.º 3/XII (1.ª) Proposta de lei n.º 3/XII (1.ª)	jecto de lei n.º/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
STAL – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DR LISBOA – DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA	
Morada ou Sede:	HÍCH COT COANT AN
Local: LISBOA	JUÍS I – 20F-2°ANDAR
Código Postal: 1249-126	
Endereço Electrónico: stal.lisboa@stal.pt	
Contributo:	
A apreciação do projecto de lei n.º 3/XII/1.ª sobre o combate à precariedade e aos falsos recibos verdes, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, suscita-nos os seguintes comentários: Os regimes de presunções legais, que têm vindo a ser criados, em torno da consideração como contrato de trabalho de formas de prestação de actividade, de modo aparentemente autónomo, mas em condições de contrato de trabalho, têm-se revelado totalmente desadequados ao objectivo pretendido.	
Nesta medida, e com o constante avolumar de situações de "falsos recibos verdes", saudamos a apresentação de um projecto de lei que visa combater os falsos recibos verdes, clarificando de uma vez por todas as situações de falso trabalho independente.	
Saliente-se, para o efeito, a importância, entre outras, da dotação da ACT de poderes administrativos e executivos neste domínio, por forma a que os empregadores sejam obrigados à integração destes trabalhadores, sob pena de incorrerem em situação de desobediência ilegal, sem que os trabalhadores tenham necessidade de recorrer à via judicial.	
Lisboa, 4 de Agosto de 2011	
	ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio de Comessões CSST Nº Único 404389
Assinatura Licha	Entrada/Sada nº/40 Data/9 08/20/)

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.